

**DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - TURNO ÚNICO E AMPLIAÇÃO DE
JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO**

**SANTO EXPEDITO DO SUL
OUTUBRO DE 2024**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL.....	3
BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL	6
BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO.....	10
PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	14
1 - Escola que ofertará a Educação Integral em Tempo Integral em Turno ÚNICO - ETI	14
2 - Escolas com Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno	16
.OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	17
CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR - CONTRATURNO	18
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20
PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR	21
ESTRUTURA PEDAGÓGICA/ MATRIZ CURRICULAR	23
MATRÍCULA	29
REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO	30
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	31
GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS	32
PARCERIAS INTERSETORIAIS	33
RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS.....	34
ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	35
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
ANEXO	
I.....	38
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, resignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/20214).

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Santo Expedito do Sul -RS, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de Criação Nº803/2015) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

Será apresentado neste documento norteador: marco legal da educação em tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico da escola, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão dos recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

A **dimensão intelectual** refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos

conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A **dimensão física** refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.

A **dimensão emocional e afetiva** relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade.

A **dimensão social** relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade.

A **dimensão cultural** diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.

A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

Promove a **equidade** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais. É **inclusiva** porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. É **contemporânea** porque tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo e, ainda, se alinha à noção de **sustentabilidade** porque se compromete com os processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, p. 17-18).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.

A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por **EDUCAÇÃO INTEGRAL** compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O **TEMPO INTEGRAL** é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um

currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros), além de trazer retorno social em até seis vezes o seu investimento. A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.

BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontram apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país. A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

I – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na

escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral deveriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país.

Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integral com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”. e com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%. O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela **Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023**, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- **Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023:** dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências
- **Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023:** estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

- **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023** : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023** : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023** : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023**: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

No município de Santo Expedito do Sul, a ideia de criação do Turno Integral já a tempos se discutia em como fazer, o município é pequeno não possui uma infraestrutura adequada, sendo assim foi iniciado no ano de 2023 pela educação infantil com 20 vagas e 10 vagas para o Ensino Fundamental, sendo 5 em cada escola, essas vagas foi as disponibilizadas pelo governo federal através do Programa ETI (Escola em Tempo Integral), nas duas escolas de ensino fundamental o foco é o reforço escolar. Hoje a escola que apresenta as condições para o desenvolvimento do trabalho é a EMEI Criança Feliz, gradativamente vai ser aumentado nas demais escolas do município. A Escola de Tempo Integral foi criado oficialmente pelo decreto nº 2525/2024 de 29 de abril de 2024, priorizando o atendimento os estudantes de baixa renda nos espaços das escolas municipais.

Hoje o município está em processo de municipalização do Ensino Fundamental, acontecendo isso, teremos espaço físico suficiente para desenvolver várias atividades que vem de encontro à formação de nossos estudantes na perspectiva de uma Educação Integral, pois, possuiremos salas de aula, refeitório, ginásio de esportes, campo de futebol, quadra de vôlei, sala de informática, entre outras dependências. Neste espaço serão atendidos os estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, na faixa etária de 0 até 14 anos de idade quando concluem o Ensino Fundamental em contraturno ao ensino regular que estiverem matriculados, participarão de atividades de reforço escolar, aula de informática, Educação Física, Dança, Inglês, Xadrez, Leitura e outras oficinas. Receberão uma alimentação balanceada com fornecimento de duas refeições diárias por período.

Este projeto será desenvolvido com orçamento custeado parte pelo próprio município, também por meio de doações eventuais de produtores rurais em verduras, legumes e frutas e outras parcerias intersetoriais (Saúde, Esporte e Assistência Social) de pessoal e equipamentos.

PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Santo Expedito do Sul, será implantada a partir de duas organizações, a saber:

- Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único - ETI;
- Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - turno regular mais contraturno.

1 - Escolas que ofertarão a Educação Integral em Tempo Integral em Turno ÚNICO - ETL.

Em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino será implantada a Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e na Educação Infantil – iniciado pelo berçário, a partir do ano letivo de 2024.

A implantação será de forma gradativa no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, com previsão de expansão das matrículas anualmente, seguindo um cronograma pré-estabelecido, podendo ser flexível, a depender dos investimentos públicos na adequação do espaço escolar, disponibilidade de recursos materiais, pedagógicos e de serviço.

A transição do tempo parcial para o tempo integral requer planejamento a longo prazo, que possibilite adequação, acompanhamento, revisão das estratégias e ações e correção para efetivação desta transição, sem incorrer a retrocessos ou mesmo paralisação de oferta do tempo integral.

As duas Escolas Municipais da Rede de Ensino foram selecionadas para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral pois atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, espaços a princípio favorável para iniciar a implementação do programa por estarem localizadas no interior do município, melhorar os resultados de aprendizagem e assegurar os direitos de desenvolvimento integral dos estudantes.

A alocação e distribuição das matrículas pactuadas no ano de 2023 por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral foram distribuídas nas escolas entre a educação infantil e o ensino fundamental, priorizando as matrículas de tempo integral nas escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

2 - Escolas com Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno

A oferta de atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno será de forma gradativa.

As atividades de ampliação de jornada escolar poderão ser ofertadas três vezes na semana para os alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Os alunos poderão se matricular nas turmas ofertadas nos seguintes dias da semana: segunda-feira, terça-feira e quarta-feira **e/ou** quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira. O aluno será matriculado nas turmas segundo seu nível de desenvolvimento de aprendizagem **e/ou** ano que frequenta no ensino regular.

A Ampliação de Jornada Escolar, será no período contrário ao Ensino Regular em que o aluno estiver matriculado, com oferta de atividades nas áreas de Acompanhamento Pedagógico de Matemática e Língua Portuguesa e oficinas.

A matrícula dos alunos nas atividades de ampliação de jornada escolar seguirá critérios definidos no Projeto Político Pedagógico da escola, os quais são:

- Dificuldades de aprendizagem; para este critério a equipe pedagógica faz a identificação dos casos de dificuldades na aprendizagem, através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;
- Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas;
- Alunos menores de pré-escola e primeiro ano, a escola deverá fazer uma seleção minuciosa daqueles casos extremos;
- As vagas devem ser primeiramente ocupadas pelos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.

Não haverá um quantitativo fixo de alunos que serão atendidos nesta ampliação de jornada escolar por escola. Isso irá depender da organização administrativa e pedagógica de cada instituição de ensino,

em verificar os alunos com possíveis matrículas para que possam efetivar a abertura das turmas e para que haja também a viabilização de profissional habilitado para o trabalho pedagógico junto à essas turmas.

A ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

.OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela lei nº 803/2015 - Plano Municipal de Educação;
- Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ;
- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.
- Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR – CONTRATURNO

O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, distribuídas entre:

I - Atividades da Base Comum Curricular ministrada por docentes habilitados e concursados no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul;

II - Atividades da Base Diversificada e dos Macrocampos, realizadas nos ambientes de aprendizagens e outros espaços livres;

III - Almoço supervisionado com atividades que promovam a alimentação saudável, cuidados com a higiene e saúde, sob a supervisão de profissionais do Magistério. O horário específico de entrada, saída, das atividades da Base Comum Curricular e da Base Diversificada e das refeições deverão ser definidos no Projeto Político Pedagógico da escola e na Proposta Pedagógica Curricular.

A escola com oferta de educação em tempo integral terá a carga horária de 27 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 08 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

I-O horário de funcionamento das escolas será de acordo com os turnos de aula:

II- Alunos que estudam pela parte da manhã, veem no contra turno à tarde;

III- Alunos que estudam pela parte da tarde, veem no contra turno na parte da manhã.

Turno Manhã

6º ao 9º ano

- a) 7 h 30 min às 8 h : café da manhã;
- b) 8 h até 12 h : atividade pedagógicas da BNCC e Base Diversificada
- c) 12 h às 12:45 h: Almoço supervisionado
- d) 12:45 h às 13 h- higienização

Atividades do contra turno 6º ao 9º ano

- e) 13 h às 15 h: Oficinas;
- f) 15 h às 15 h e 30 min: café da tarde;
- g) 15:30 às 17 horas reforço escolar

II - Os 30 minutos do horário de café não serão computados na carga horária do efetivo trabalho pedagógico.

As escolas com oferta de ampliação de jornada escolar terá a carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

I - O horário de funcionamento da escola no período da tarde:

Turmas do 1º ao 5º ano

- a) 13:00 às 15:00: Trabalho pedagógico (Base Comum Curricular);
- b) 15:00 às 15:30: Intervalo e Café da tarde
- c) 15:30 às 17:00 – Continuação dos Trabalho pedagógico (Base Comum Curricular)

II -O horário de funcionamento Contra Turno 1º ao 5º ano:

- a) 7:30 às 08:00 – Café da manhã;
- b) 8:00 às 11:30- oficinas e reforço escolar
- c) 11:30 às 12:30 – Almoço supervisionado
- d) 12:30 às 13:00 - higienização

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos terão 3 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes deve ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR

A escola que oferta educação integral em tempo integral e ampliação de jornada devem ter os elementos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta, de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos instrucionais demandados, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP), devem contemplar:

- Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;
- Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
- Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;
- Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;
- Apresentar a Matriz Curricular somente do Turno Regular - para ampliação de jornada escolar - contraturno
- Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em Tempo Integral em Turno Único.
- Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividades de ampliação de jornada escolar;

- Conceção de Educação Integral;

A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

Devem ser contempladas na PPC a proposta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno.

- Definir os Macrocampos que serão direcionadas as atividades;
- Descrever o Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos abordados de acordo com a organização e modalidade de ensino;
- Objetivos do Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos;
- Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos na Educação Infantil;
- Conteúdos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental;
- Estratégias de ensino;
- Avaliação;
- Referências.

O Regimento Escolar trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.

O Regimento Escolar também deverá ser alterado e adequado quando da oferta de educação integral em tempo integral em turno único e/ou das atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno.

ESTRUTURA PEDAGÓGICA/ MATRIZ CURRICULAR

A organização do trabalho pedagógico da Educação em Tempo Integral em Turno Único no Ensino Fundamental abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: Arte, Ensino Religioso, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física, perfazendo um total de 27 horas semanais de atividades organizadas e articuladas. E também estruturada na Parte Diversificada em: Esporte e Lazer, Promoção da Saúde e Higiene e LEM - Inglês, com carga horária de 8 horas semanais, considerando que todos os componentes curriculares são importantes, serão trabalhados ao longo das 7 horas diárias de permanência do estudante na escola, conforme cronograma das atividades estabelecido pela escola.

A Parte Diversificada abordará os seguintes conteúdos em LEM - Inglês, distribuídos entre os três trimestres do ano letivo e por ano/série e com uma aula uma vez na semana.

Conteúdos do 1º ano

- Cumprimentos e saudações
- Identificação pessoal (nome e idade)

- Alfabeto completo
- Cores e frutas
- Partes do corpo
- Números de 0 à 10
- Animais domésticos

Conteúdos do 2º ano

- Alfabeto completo
- Membros da família (Pai, mãe, irmãos, avós, tios, etc)
- Partes do corpo
- Animais e cores
- Partes da escola
- Frutas e alimentos
- Números de 0 à 20
- Estações do ano

Conteúdos do 3º ano

- Membros da família
- Partes do corpo
- Estações do ano
- Profissões
- Números e horas
- Alimentos e frutas
- Animais selvagens
- Esportes
- Meios de transporte

Conteúdos do 4º ano

- Alimentos e frutas

- Calendário (dias da semana, meses e ano) e horas
- Cores
- Sensações
- Cômodos da casa
- Meios de transporte
- Meios de comunicação
- Partes do corpo humano

Conteúdos do 5º ano

- Rotina diária
- Alimentação saudável / Qualidade de vida
- Países (Nomes)
- Profissões
- Estações do ano
- Tipos de roupas

Em Esporte e Lazer, os conteúdos serão abordados do 1º ao 5º ano, distribuídos ao longo dos três trimestres, com grau de complexidade das atividades segundo o ano/série que o aluno se encontra, com o objetivo de propor ao aluno a prática de exercícios físicos que já faz parte do desenvolvimento de todos os estudantes, durante a infância e adolescência. Propiciar momentos de lazer, recreação, socialização e prática de atividades físicas, garantem mais qualidade de vida, saúde e integração entre os alunos na escola. Os conteúdos serão estruturados nos eixos abaixo:

- Brincadeiras, jogos e jogos de tabuleiros
- Atletismo /Tênis de mesa
- Basquetebol/ Boliche
- Voleibol /Jogos e brincadeiras

Na Parte Diversificada de Promoção da Saúde e Higiene, o objetivo é contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. Os conteúdos que serão trabalhados estão relacionados abaixo e serão desenvolvidos no decorrer dos três trimestres do ano letivo e com as turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

- Alimentação Saudável

- Funcionamento do corpo
- Identificação características dos alimentos
- Cuidado bucal e corporal
- Promoção de hábitos alimentares saudáveis, alimentos nutritivos.
- Hábitos de higiene

Na Educação Infantil serão trabalhados os Campos de Experiências e dentro dos mesmos com abordagem dos Macrocampos: Conhecer-se e Expressar-se: que abordará atividades relativas a saúde, bem-estar e alimentação; Conviver, Brincar e Expressar: com atividades referente a Recreação, (Brinquedoteca) e Jogos; Explorar e Expressar: com atividade de pintura, danças, contos e contações

Tanto os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, dos Campos de Experiências e dos Macrocampos deverão ser descritos na Proposta Pedagógica Curricular da escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Santo Expedito do Sul.

A Matriz Curricular da escola com oferta de educação integral em tempo integral em turno único deverá ser reorganizada com estrutura que aborde os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada com especificação de carga horária no ensino fundamental, como também a reestruturação da matriz da Educação Infantil com aumento da Carga Horária dos Campos de Experiências. Documentos que devem ser organizados, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Santo expedito do Sul.

As escolas com oferta de Ensino Regular e atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno no ensino fundamental dos anos iniciais, abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: Arte, Ensino Religioso, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física, perfazendo um total de 20 horas semanais de atividades organizadas e articuladas com as atividade de contraturno que serão: Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e de Matemática e Promoção da Saúde, com carga horária de 15 horas por semana.

As atividade de Promoção da Saúde serão abordadas em:

- Alimentação Saudável
- Funcionamento do corpo
- Identificação características dos alimentos
- Cuidado bucal e corporal
- Promoção de hábitos alimentares saudáveis, alimentos nutritivos.
- Hábitos de higiene

O Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa, buscará ampliar conhecimentos gramaticais e desenvolver estruturas de pensamento a partir da compreensão e da interpretação de leituras variadas para expressar-se, criticamente, de forma oral e escrita, com clareza e logicidade de ideias, observando o padrão culto da língua. Com conteúdos a serem desenvolvidos:

- Oralidade: Interação discursiva, Princípio de cortesia; formas de tratamento, resposta, pergunta, pedido, Compreensão e expressão, Tom de voz, articulação, entoação, ritmo.
- Vocabulário: alargamento, adequação, variedade, Informação essencial, frase (complexidade crescente), expressão de ideias e de sentimentos, expressão orientada: reconto, conto; simulação, dramatização.
- Leitura e interpretação textual;
- Parágrafos e sinais de pontuação;
- Produção textual;

O Acompanhamento Pedagógico de Matemática, terá como objetivo possibilitar ao estudante desenvolver habilidades e o raciocínio lógico- matemático, através da generalização, abstração, análise e interpretação de conteúdos concomitante a realidade que o cerca, usando estratégias de resolução de problemas aplicados às outras áreas do conhecimento e em suas atividades profissionais. Com conteúdos a serem desenvolvidos:

- Sistema de numeração decimal;
- Ordem numérica;
- Leitura e escrita de números naturais e interpretação de gráficos e tabelas;
- Composição e decomposição do número;
- Grandezas e medidas;
- Adição e subtração com e sem reagrupamento;
- Multiplicação e divisão;
- Situações-problema;
- Sistema monetário brasileiro.

As atividade de Promoção da Saúde, Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Acompanhamento de Matemática deverão estarem descritos e abordados na Proposta Pedagógica Curricular da escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Santo Expedito do Sul.

A matriz Curricular na ampliação de jornada escolar - contraturno não será alterada, permanecerá igual a do Turno Regular.

MATRÍCULA

Para a Educação em Tempo Integral em Turno Único, o aluno terá matrícula única no Sistema Municipal de Ensino (SME).

A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente. Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas no Sistema Municipal de ensino (SME): uma para o turno regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares - contraturno.

I - Das matrículas para a Jornada Ampliada segue orientações expedidas pela Secretaria de Educação:

- a) Dificuldades de aprendizagem: para este critério a equipe pedagógica faz a identificação dos

casos de dificuldades na aprendizagem, através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;

b) Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas;

c) Alunos menores de pré-escola e primeiro ano, a escola deverá fazer uma seleção minuciosa daqueles casos extremos;

d) As vagas devem ser primeiramente ocupadas pelos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.

e) O aluno poderá ser matriculado nas turmas segundo seu nível de desenvolvimento de aprendizagem (turmas mistas) e/ou ano que frequenta no ensino regular.

f) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente, conforme anexo I.

REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

Nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno, a frequência é obrigatória partir da matrícula do estudante.

Deverá ser registrado no Livro de Registro de Classe On-line todos os Componentes Curriculares da BNCC, da Parte Diversificada e das atividades de Ampliação de Jornada Escolar - Contraturno e seus respectivos conteúdos abordados nas aulas, com registro também da presença ou falta do estudante às aulas.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação deve ser concebida como um instrumento para fornecer informações sobre o processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o professor analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental. Tendo a dimensão formadora, com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa.

O sistema de avaliação da educação infantil é organizado em trimestre, registrado por Parecer Descritivo de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, que abordam os aspectos: físicos (motor), socioemocionais, aspectos cognitivos, segundo os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de experiência, nos macrocampos e participação da família.

O sistema de avaliação da instituição de ensino é organizado em trimestre para o ensino fundamental dos anos iniciais, com registro descritivo no 1º ano, 2º ano e notas nas turmas dos 3º, 4º e 5º anos.

No 1º e 2º ano não haverá menção de notas, é através de relatórios descritivos individuais e trimestrais, com relato do desenvolvimento cognitivo, emocional e motor do estudante, a ser emitido pelo professor, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

A avaliação no ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral em Turno Único do 3º, 4º e 5º anos será por meio de avaliação somativa da aprendizagem terá registros de notas expressos em uma

escala de 0 (zero) a 10 (dez) e também trimestrais nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

A parte diversificada: **Esporte e Lazer, Promoção da Saúde e Higiene e LEM (Língua Estrangeira moderna) Inglês** será avaliada por meio de frequência, sem menção de notas, para efetivar a ação docente e proporcionar a aprendizagem dos conteúdos.

Somente o 1º e 2º ano a parte diversificada: **Esporte e Lazer, Promoção da Saúde e Higiene e LEM - Inglês** será um componente para ser inserido no parecer descritivo, abordando a evolução da aprendizagem do aluno.

A avaliação das atividades de ampliação da jornada escolar em contraturno da parte diversificada de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Acompanhamento Pedagógico de Matemática, não se constituem em objeto de aprovação e reprovação, sem menção de notas, com base na frequência escolar e por meio de parecer descritivo trimestral do desenvolvimento do aluno.

GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral, impõe a uma reorganização de quadro do pessoal da escola, o qual precisa estar de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a essa demanda.

A escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com os seguintes profissionais:

- Diretor escolar: responsável pela gestão e organização do espaço escolar;
- Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares.
- Professores habilitados no magistério para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte diversificada da Matriz Curricular. São os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola. Como forma de criar mais vínculos com os alunos e estruturar pedagogicamente melhor as aulas em tempo integral, propõe-se o regime de trabalho docente em tempo integral compreendendo a prestação de 40 horas semanais de trabalho, na mesma instituição de ensino e turma, nele reservado o tempo de 13 horas semanais para cumprimento de hora-atividade, podendo ser por duas vias:

1 - oportunizar aos professores detentores de dois padrões, a escolha do primeiro padrão na turma do Ensino Integral, garantindo assim, a alocação do seu segundo padrão na mesma turma, conforme a ordem de classificação na distribuição de aula;

2 - oportunizar nas turmas do ensino integral que professores detentores de um padrão com interesse em extensão de período, escolham as turmas, desde que seja seguido a ordem de classificação na distribuição de aula;

- Profissionais de apoio (cozinheira, serviços gerais, orientador de alunos, secretária, auxiliares e / ou estagiários da área do magistério: desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico.

As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

PARCERIAS INTERSETORIAIS

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral em tempo integral e até

nas atividades de ampliação de jornada escolar - contraturno, a secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias,, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência social, CRAS, demais secretarias municipais, celebrar convênios e parcerias com empresas, organização sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de forma potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS

As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básico como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de Julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas.

Com recebimento de 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula de tempo integral que ocorreu no ano de 2023 e o restante dos 50% na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), que ocorrerá no ano de 2024 e 2025.

As despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

ATRIBUIÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à escola:

- Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula,

calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividades de ampliação de jornada escolar;

- Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral , garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
- Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
- Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;
- Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
- Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação da Jornada Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral em Turno Único e na Ampliação de Jornada Escolar.
- Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único;
- Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral em Turno Único;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação;

Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral.

Compete ao Poder Executivo Municipal:

- Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
- Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

- Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
- Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
- Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
- Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral nas Escolas Municipais .

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com o equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vitórias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais.

Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.

Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escola escolar, buscando cumprir de o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral

Santo Expedito do Sul, 22 de novembro de 2024

Delirdes Salete Viero Tonietto
Secretária Municipal de Educação e Cultura

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024.
- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral
- Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências
- Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021
- Escola em tempo integral. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/fundamentos.Acesso> em:26 de Fevereiro de 2024.
- Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade.Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/documentos.Acesso> em 26 de Fevereiro de 2024.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htmAcesso em 27 de Fevereiro de 2024.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 27 de Fevereiro de 2024.
- BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.Acesso em:27 de Fevereiro de 2024.
- BRASIL.Lei nº 13005/2014.Plano Nacional de Educação - PNE.Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm.Acesso em 27 de Fevereiro de 2024.
- Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF : Inep, 2022.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Senhores Pais e/ou Responsáveis Legais

A Escola Municipal _____ com o objetivo de proporcionar qualidade no ensino aos estudantes. Está ofertando matrículas na ampliação de jornada escolar, com prioridades de matrícula aos alunos que apresentam baixo rendimento escolar.

Faz-se necessária a opção de interesse do responsável pela participação de seu filho (a) nas atividades de ampliação de jornada escolar, ou sob sua responsabilidade, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, _____, RG nº _____, responsável por _____, matriculado (a) no ___ ano, nesta escola, declaro:

() optar pela participação nas atividades de ampliação de jornada escolar, oferecida por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

Ciente de que:

1. É de minha total responsabilidade a frequência diária e pontualidade do aluno nas atividades de ampliação de jornada escolar de _____ até o final do ano letivo vigente, nos seguintes dias da semana: _____ e _____ feiras.

2. Após início do ano letivo a dispensa do aluno das atividades de ampliação de jornada escolar será condicionada à avaliação da equipe pedagógica.

3. O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada a outro aluno.

Autorizo meu filho (a):

1 () ir embora sozinho, após as atividades de ampliação de jornada escolar - contraturno;

2 () ir embora somente com o acompanhante abaixo relacionado.

Santo Expedito do Sul, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do responsável